

Lei Municipal Complementar nº. 452/2015, de 16 de outubro de 2015.

“ALTERA O ARTIGO 99 DA LEI 262/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São João das Missões, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 99 da Lei Municipal Nº 262/10, de 12 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 99** - O Regime Previdenciário dos Servidores efetivos da educação básica do Município de São João das Missões é o Regime de Previdência do Instituto de Previdência Municipal de São João das Missões - IPREM.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para a data de 12 de janeiro de 2010 para fins de correção junto ao INSS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, aos 16 dias do mês de outubro de 2015.



MARCELO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de São João das Missões/MG

CERTIFICA, que a presente Lei foi lida, discutida e votada em caráter de urgência em única sessão, sendo aprovada por 07 (sete) a favor e nenhum contra, na 1ª (primeira) discussão e votação ocorrida na 3ª (terceira) sessão 98ª (nonagésima oitava) Reunião ordinária, realizada no dia em 11 de outubro de 2015, sancionada no dia 16 de outubro de 2015 e publicada nesta mesma data no quadro de aviso desta Prefeitura Municipal de São João das Missões/MG.

Registrada e Publicada na forma da Lei.

São João das Missões, aos 19 dias do mês de outubro de 2015.